

# PRÓ-ESPORTE CONCLUIU 55 PRAÇAS ESPORTIVAS

O último mapa demonstrativo sobre as obras que estão sendo realizadas pelo programa PRÓ-ESPORTE, que objetiva dotar o Estado de uma sólida infraestrutura no campo dos esportes amadores e educação física, revela que a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, através da FUNDUSP, já concluiu 55 praças esportivas dos mais variados tipos.

Outras noventa e oito obras estão em franco desenvolvimento, sob a supervisão dos engenheiros da FUNDUSP, e cerca de duzentos processos estão em andamento para a assinatura dos convênios entre Municípios e a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo do Estado, a fim de que possam ser abertas concorrências públicas para o início dos trabalhos.

Incluindo-se as 24 quadras iluminadas que foram construídas com a colaboração do Ministério de Educação e Cultura, as novas praças esportivas estão situadas nos seguintes municípios:

Primeira Região — Quadra iluminada em Francisco Morato.  
 Segunda Região — Quadras iluminadas em Pedro de Toledo e em Jacupiranga.  
 Terceira Região — Quadra iluminada em Bananal.  
 Quarta Região — Quadra iluminada em Anhembi; quadra de basquetebol em Areópolis e pista de atletismo em Tatui.  
 Quinta Região — Quadras iluminadas em Ipeúna, Piracema e Aguas da Prata.  
 Sexta Região — Ginásios de Esportes em Pontal e em Iluverava; piscina em Franca; complementação de quadra coberta em Batatais e quadra iluminada em Patrocínio Paulista.  
 Sétima Região — Quadras cobertas em Promissão, Lençóis Paulista e Barra Bonita e quadras iluminadas em Piratininga, Cabralia Paulista e Itapuí.  
 Oitava Região — Piscina em Olímpia; complementação de quadra coberta em Santa Adélia; quadra de basquetebol em Macaúbal

e quadras iluminadas em Planalto, Pindorama, Valentim Gentil, Santa Rita D'Oeste e Sebastiãoopolis do Sul.

Nona Região — Piscina em Araguatuba; quadras cobertas em Guararapes e Mirandópolis; quadras iluminadas em Coroados, Glicério, Rubiácea e Guarapá; e quadras de basquetebol em Alto Alegre, Avanhandava, Gaslão Vidigal e Braúna.

Décima Região — Pista de atletismo em Presidente Wenceslau; quadras em Santo Anastácio, Lucélia e Presidente Epitácio; quadras de basquetebol em Santo Expedito, Marabá Paulista e Caiuá, e quadras iluminadas em Parapuã, Salmorão e Regente Feijó.

Décima Primeira Região — Quadras iluminadas em Herculândia, Taguaí, Cruzália e Florinópolis, e quadra de basquetebol em Echarporá.

**PRÓ-SAÚDE DOA . . .**  
 (Conclusão da 1.ª pag.)

Aval, Bady Bassit, Bálamo, Bocalina, Caligüá, Cedral, Cosmorama, Dois Córregos, Duartina, Estrela D'Oeste, Getulina, Guaçara, Guaimbé, Guapiaguá, Guaraniã, Iacanga, Ibirá, Icóim, Iepê, Igarapé do Tietê, Indiana, Inúbia Paulista, Itapuru, Itajobi, Itapuí, Júlio de Mesquita, Macatuba, Macaúbal, Meridiano, Mineiros do Tietê, Monções, Neves Paulista, Nhandeara, Nova Granada, Ondá Verde, Paletina, Palmares Paulista, Panorama, Parapuã, Paulicéia, Pindorama, Piratininga, Polóni, Presidente Alves, Regente Feijó, Rinópolis, Santa Adélia, Santa Mercedes, Uchôa e Valentim Gentil.

Esses municípios, em conjunto, têm uma população de 373.249 habitantes, segundo o censo de 1970.

**IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO**  
**DIÁRIO OFICIAL**

Diretor Superintendente  
 Wandylek Freitas

REDAÇÃO,  
 ADMINISTRAÇÃO  
 E OFICINAS

RUA DA MOOCA, 1885

TELEFONES:  
 Superintendência .. 92-2863  
 Dir. Administrativa 292-3637  
 Dir. Comercial .... 92-3024  
 Redação ..... 93-0484

REDE INTERNA - PABX:  
 93-5186 — 93-5187  
 93-5188 — 93-5189  
 93-5180 — 92-3020  
 92-3238 — 93-0490

AGÊNCIA CENTRAL (Publicidade)  
 Rua Marle Antônia, 294  
 Telefone: 256-7232

DIVISÃO DE ARTES GRÁFICAS  
 Rua dos Estudantes, 394  
 Diretoria ..... 278-6830  
 Oficinas ..... 278-0644

ASSINATURAS  
 Diário do Executivo  
 Diário da Justiça  
 Diário de Ineditoriais

REPARTIÇÕES E PARTICULARES  
 Anual ..... Cr\$ 150,00  
 Semestral ..... Cr\$ 75,00

FUNCIONÁRIOS ESTADUAIS  
 Anual ..... Cr\$ 120,00  
 Semestral ..... Cr\$ 60,00

VENDE AVULSA  
 Número do dia . Cr\$ 1,00  
 Número atrasado Cr\$ 1,50

## ATOS LEGISLATIVOS

**LEI N.º 398 DE 5 DE SETEMBRO DE 1974**

Autoriza a permuta e doação de imóveis situados no Município de Agudos e revoga a Lei n.º 3.697 de 3 de Janeiro de 1957.

Retificação

Artigo 1.º — Item I  
 Na 4.a linha  
 Onde se lê:  
 "I... estaca 26 + 50 m..."  
 Leia-se:  
 "I... estaca 26 + 6 m..."

— item II  
 Na 20.a linha  
 Onde se lê:  
 "...extensão de 54 02 m..."  
 Leia-se:  
 "...extensão de 54.02 m..."

## NOMEAÇÕES E CONTRATAÇÕES NO SERVIÇO PÚBLICO

A venda na Imprensa Oficial do Estado (rua da Mooca, n.º 1889 e em sua agência, à rua Maria Antonia n.º 294 — Junta Comercial), separata contendo.

**LEI N.º 6.091, DE 15-8-1974**

que dispõe sobre o fornecimento gratuito de transporte em dias de eleição e disciplina as nomeações, contratações, designações e outras formas de provimento de funcionário ou servidor na administração pública direta e descentralizada dos Estados e Municípios, a partir de 15 de corrente.

Preço: Cr\$ 0,50 — Pelo Correio: Cr\$ 0,70

Não fornecemos pelo Serviço de Reembolso Postal

# DIÁRIO DO EXECUTIVO Governo do Estado

**DECRETO N.º 4.458, DE 11 DE SETEMBRO DE 1974**

Dá nova redação ao artigo 11 do Decreto n.º 4.196, de 9 de agosto de 1974

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,**  
 no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — O artigo 11 do Decreto n.º 4.196, de 9 de agosto de 1974, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 11 — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, salvo quanto às disposições previstas nos artigos 4.º, 5.º e 6.º, cuja vigência se dará a partir de 1.º de outubro de 1974".

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1974.

**LAUDO NATEL**  
 Carlos Antônio Rocca, Secretário da Fazenda e Coordenador da Reforma Administrativa  
 Paulo Gomes Romco, Secretário da Educação  
 Publicado na Casa Civil, aos 11 de setembro de 1974  
 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D. A. G.

**DECRETO N.º 4.459, DE 11 DE SETEMBRO DE 1974**

Declara de natureza urgente a desapropriação de bens imóveis considerados de Utilidade Pública pelo Decreto n.º 1.081, de 14 de fevereiro de 1973

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,**  
 no uso de suas atribuições legais e nos termos do inciso IV do Artigo 34 da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica declarado de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15 do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1959, a desapropriação de bens imóveis considerados de utilidade pública pelo Decreto n.º 1.081, de 14 de fevereiro de 1973, caracterizados na planta cadastral individual n.º PAT-21.121, que consta pertencer a Cândida Maria de Jesus, necessários à construção da estrada SP-42, Rio Preto-São Bento do Sapucaí — Divisa de Minas Gerais, entre as estacas 130 + 13,00m e 137, 1.º trecho.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1974.

**LAUDO NATEL**  
 Paulo Salim Mahuf, Secretário dos Transportes  
 Publicado na Casa Civil, aos 11 de setembro de 1974  
 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D. A. G.

**DECRETO N.º 4.460, DE 11 DE SETEMBRO DE 1974**

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, bens imóveis necessários à construção da estrada SP-310 (2.ª pista), trecho: Cordeirópolis-Rio Claro, do km. 153 + 650 ao km. 184 + 100

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,**  
 usando de suas atribuições legais e nos termos do inciso III, da Constituição do Estado, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º e 6.º, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declarados de utilidade pública para serem desapropriados pelo DER — Departamento de Estradas de Rodagem, por via amigável ou judicial, os bens imóveis caracterizados nas plantas cadastrais gerais n.ºs

PAT-21.380 a PAT-21.387, necessários à construção da estrada SP-310 (2.ª pista), trecho Cordeirópolis-Rio Claro, do km. 153 + 650 ao km. 184 + 100, subtrecho do km. 163 ao km. 184, conforme projeto aprovado em 15 de outubro de 1973, às fls. 16 verso, dos autos n.º 147.754/DER/1973 — 4.º Prov.º

Artigo 2.º — As despesas com a execução do presente decreto correrão por conta da verba 4.1.1.2 do orçamento do Departamento de Estradas de Rodagem.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1974.

**LAUDO NATEL**  
 Paulo Salim Mahuf, Secretário dos Transportes  
 Publicado na Casa Civil, aos 11 de setembro de 1974  
 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D. A. G.

**DECRETO N. 4.461, DE 11 DE SETEMBRO DE 1974**

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., terras, benfeitorias e mais bens imóveis situados no Município de Campinas.

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,**  
 no uso de suas atribuições e nos termos do inciso IV do Artigo 34 da Emenda Constitucional n.º 2, de 30 de outubro de 1969, combinado com os artigos 2.º, 3.º e 6.º do Decreto-Lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, com as modificações da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956,

Decreta:

Artigo 1.º — Ficam declaradas de utilidade pública, a fim de serem desapropriadas pela FEPASA — Ferrovia Paulista S.A., por via amigável ou judicial, as áreas de terreno e eventuais benfeitorias, com 8.103,16 m2 (oito mil, cento e três metros quadrados e quinze decímetros quadrados), no município de Campinas, necessárias à construção da Variante Guedes-Helvetia, que constam pertencer a Joaquim Caetano Aguirre e Outros, configuradas na planta 1640-201, elaborada pelo Setor de Desapropriação do Departamento de Engenharia Civil da FEPASA.

Artigo 2.º — As desapropriações de que trata o artigo 1.º são declaradas de natureza urgente, para os efeitos do artigo 15, do Decreto-lei Federal n.º 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3.º — As despesas para execução do presente decreto correrão por conta de verba própria da FEPASA — Ferrovia Paulista S.A.

Artigo 4.º — Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação. Palácio dos Bandeirantes, 11 de setembro de 1974.

**LAUDO NATEL**  
 Paulo Salim Mahuf, Secretário dos Transportes.  
 Publicado na Casa Civil, aos 11 de setembro de 1974.  
 Maria Angélica Galiazzi, Responsável pela D.A.G.

**DECRETO N.º 4.462, DE 11 DE SETEMBRO DE 1974**

Autoriza a doação de ambulâncias aos Municípios mencionados na relação que o integra.

**LAUDO NATEL, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO,**  
 no uso de suas atribuições legais e

Considerando as razões que motivaram o Projeto de lei n.º 52, de 1974, convertido na Lei n.º 214, de 23 de maio de 1974, que autorizou o Poder Executivo a contratar empréstimo destinado à aquisição de 380 (trezentas e oitenta) ambulâncias;

Considerando que essa aquisição teve em vista dotar municípios de reduzida capacidade financeira de viaturas indispensáveis para que possam prestar assistência médica, principalmente às populações rurais, mediante o transporte de doentes;